

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
COHAB-LD

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUITA
E INTEGRIDADE



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 PRINCÍPIOS DA COMPANHIA | 4 |
| 2.1 MISSÃO | 4 |
| 2.2 VISÃO | 4 |
| 2.3 VALORES | 4 |
| 3 RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS | 5 |
| 3.1 EMPREGADOS | 5 |
| 3.1 COMUNIDADE E SOCIEDADE | 6 |
| 3.3 BENEFICIÁRIOS E MUTUÁRIOS | 6 |
| 3.4 FORNECEDORES E PARCEIROS | 7 |
| 3.5 GOVERNO E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS | 8 |
| 3.6 MEIO AMBIENTE | 8 |
| 4 CONDUTAS | 9 |
| 4.1 PRÁTICAS INTEGRATIVAS | 9 |
| 4.2 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA | 9 |
| 4.3 CONFLITO DE INTERESSE | 10 |
| 4.4 BRINDES E PRESENTES | 11 |
| 4.5 DEVER DE INFORMAR | 11 |
| 4.6 REGRAS DE CONFORMIDADE E LEGISLAÇÃO | 12 |
| 4.7 PREVENÇÃO A DESVIO DE CONDUTAS, FRAUDES E CORRUPÇÃO | 12 |
| 5 TREINAMENTOS | 14 |
| 6 COMITÊ DE ÉTICA | 15 |
| 7 CANAL DE DENÚNCIA | 17 |
| 8 SANÇÕES DISCIPLINARES | 19 |
| 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 20 |

1 INTRODUÇÃO

O presente documento visa estabelecer diretrizes para orientações dos atos dos colaboradores da COHAB-LD, sem prejuízo do respeito aos deveres e vedações contempladas em outros instrumentos de ordem legal ou administrativa. O Código de Ética, Conduta e Integridade reflete os princípios e valores definidos por meio de uma construção conjunta com os colaboradores, atuando como um instrumento de gestão empresarial e ferramenta de trabalho para todos os envolvidos direta ou indiretamente com a Companhia.

O Código se aplica a todos colaboradores da COHAB-LD, incluindo seus administradores (Conselheiros de Administração e Fiscal e integrantes da Diretoria); empregados, com inclusão dos cedidos para outros órgãos ou entidades; funcionários cedidos de outros órgãos ou entidades para a Companhia, assim como aqueles que ocupam cargos temporários na COHAB-LD, como estagiários, terceirizados e aprendizes.

O Código de Ética, Conduta e Integridade da COHAB-LD representa, para a Companhia, um compromisso dos colaboradores com a missão, visão e valores desta, assim como com as leis, normas e princípios que definem a instituição. Ressalta-se que, apesar do extenso detalhamento, nenhuma norma, documento ou manual consegue contemplar todos os comportamentos e padrões de conduta necessários para o dia a dia. A atuação do colaborador deve ser acompanhada de reflexões quanto às práticas e decisões dessa atuação no âmbito da Companhia. Para tanto, as seguintes perguntas podem ser elencadas:

- (1) Minha atuação está de acordo com as normas externas e internas?
- (2) Minha atuação zela pela reputação e a imagem da Companhia de Habitação de Londrina?
- (3) Caso minha decisão viesse a público, eu teria tranquilidade?
- (4) Eventuais investigações minuciosas quanto à minha atuação seria isenta de problemas?

Em caso de dúvidas, o Código de Ética, Conduta e Integridade visa auxiliar o colaborador em sua atuação, assim como o Comitê de Ética da COHAB-LD para consultas prévias.

2 PRINCÍPIOS DA COMPANHIA

A missão, visão e valores propostos neste documento foram frutos de uma construção conjunta com os colaboradores da COHAB-LD em um exercício que permitiu que as percepções individuais a respeito da Companhia fossem ouvidas. Para esclarecer eventuais dúvidas, abaixo estão as definições do que cada item presente nesta seção trata, quais sejam a missão, visão e os valores estabelecidos para a COHAB-LD.

- **Missão:** a razão de ser da organização, ou seja, seu objetivo maior/finalidade/propósito, com um foco sobre as necessidades da sociedade.
- **Visão:** apresenta a percepção do futuro da organização, um norte para onde se pretende chegar, geralmente estabelecida como objetivos desafiadores, motivadores e passíveis de mensuração.
- **Valores:** refere-se a princípios que guiam a organização, sendo comungado por todos os colaboradores, como um DNA.

2.1 MISSÃO

Ser o órgão operacional de execução da Política Habitacional Municipal de Interesse Social, promovendo o atendimento com qualidade e sustentabilidade para os cidadãos.

2.2 VISÃO

Eliminar o déficit habitacional no município de Londrina, trazendo dignidade e qualidade de vida para a população mais vulnerável de forma social, ambiental e economicamente sustentável.

2.3 VALORES

- Compromisso e/ou comprometimento com a COHAB-LD e seus públicos impactados
- Eficiência, eficácia e efetividade visando à qualidade dos serviços
- Dignidade humana
- Transparência para promoção do controle social
- Cooperação entre os stakeholders



3 RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS

A COHAB-LD preza, em sua atuação, pelo respeito e responsabilidade nos diversos relacionamentos decorrentes direta ou indiretamente da sua atividade. A seguir, são apresentados os compromissos da COHAB-LD com os diferentes *stakeholders*.

3.1 EMPREGADOS

Na relação com seus empregados, a COHAB-LD se compromete a:

- Incentivar e promover o respeito à diversidade quanto à admissão, promoção e demissão e o combate ao preconceito e discriminação em função de raça, gênero, cor de pele, idade, origem, religião, orientação sexual, estado civil, opinião política, condição física, psicológica ou social, ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- Garantir aos empregados o direito de conhecer os critérios de avaliação e promoção funcional, bem como de estarem representados na elaboração e revisão das políticas de avaliação e promoção;
- Exigir fundamentação técnica dos atos dos superiores hierárquicos nas relações com seus subordinados, inclusive nos processos demissionais;
- Garantir a saúde e a segurança dos empregados, por meio da promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, da exigência do cumprimento das diretrizes de segurança pelos empregados e de condições que proporcionem equilíbrio entre as esferas profissional e pessoal da vida dos empregados;
- Disponibilizar canal para recebimento de denúncias de infrações éticas, garantindo a confidencialidade de todos os envolvidos, a fim de preservar a imparcialidade das decisões e o direito do denunciante em conhecer o encaminhamento e as ações adotadas a partir de sua denúncia;
- Buscar, por meio da capacitação e desenvolvimento, a recolocação do empregado em área ou atividade mais adequada às suas competências, aliado aos interesses da COHAB-LD;
- Reconhecer o direito à liberdade de associação de seus empregados e buscar permanentemente a conciliação dos interesses, por meio do diálogo constante com as entidades representativas nos fóruns institucionais de negociação;

- Promover aos empregados a igualdade de oportunidades de desenvolvimento profissional em uma cultura que incentive a difusão, a troca de conhecimentos e informações, a formação continuada e considerar, como critério de ascensão profissional, o mérito, o desempenho e a competência;
- Incentivar a difusão do conhecimento como forma de preservar a história da COHAB-LD.

3.2 COMUNIDADE E SOCIEDADE

Na relação com a comunidade e a sociedade, é dever de todos:

- Exercer suas atividades de forma ética e transparente, considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida da comunidade, de forma planejada e sustentável;
- Ter consciência de sua responsabilidade social, apoiando e atuando em atividades de promoção do bem-estar social, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida.

3.3 BENEFICIÁRIOS E MUTUÁRIOS

Na relação com os beneficiários e mutuários, é dever de todos:

- Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia atualizada, num padrão de atendimento transparente, imparcial, cortês e respeitoso, visando plena satisfação de seus beneficiários e mutuários;
- Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de defeitos ou danos causados sob sua responsabilidade aos seus beneficiários e mutuários, com agilidade, qualidade e em prazos exequíveis;
- Respeitar a diversidade de seus diferentes públicos, exercer suas ações de forma imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem e livre de preconceito;
- Informar seus serviços, produtos e benefícios, sobretudo em ações da COHAB-LD que os afetem;

- Responder e analisar todas as questões levantadas, independente da fonte da ocorrência, prestando esclarecimentos e/ou providenciando, quando couber, a solução em prazo compatível com as expectativas e necessidades dos beneficiários e mutuários.

3.4 FORNECEDORES E PARCEIROS

Na relação com os fornecedores e parceiros, é dever de todos:

- Manter relacionamentos pautados no respeito, na transparência, na confiança e no comportamento ético com seus fornecedores de produtos e de serviços e que estes estejam alinhados com a finalidade social da COHAB-LD;
- Exigir que os fornecedores da Companhia adotem práticas de saúde e segurança no trabalho, preservem o meio ambiente, cumpram a legislação trabalhista, fiscal e ambiental em vigor, ajudando a garantir a segurança e a maior durabilidade dos produtos e contribuindo para a sustentabilidade socioambiental;
- Realizar parcerias somente com empresas que utilizam matéria prima e mão de obra formal, conforme previsto nas legislações pertinentes. Assim sendo, são vedados negócios com organizações que utilizem de trabalho infantil e/ou forçado ou cuja procedência dos produtos ou dos serviços fornecidos seja de origem duvidosa;
- Selecionar e contratar fornecedores que correspondam aos critérios técnicos, profissionais e éticos, atentando para igualdade no tratamento e nas oportunidades para os fornecedores em situação equivalente. A condução deste processo deve seguir as normas preexistentes, bem como a legislação de licitações vigente, garantindo o melhor custo/benefício;
- Gerir contratos de forma a assegurar os direitos e os deveres entre as partes, buscando-se observar os prazos de validade vigentes dos serviços prestados e demais obrigações contratuais;
- Exigir que os fornecedores e parceiros da COHAB-LD observem os critérios de integridade e honestidade, sendo condenada toda e qualquer prática ilícita, de maneira que, nas relações comerciais, é vedado o recebimento de recursos para a obtenção de vantagens;
- Não exigir, aceitar, oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais.

3.5 GOVERNO E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Na relação com o governo e órgãos governamentais, é dever de todos:

- Respeitar as Constituições Federal e Estadual, a legislação federal, estadual e municipal e os demais regulamentos vigentes na execução de suas atividades;
- Atuar de forma transparente com isonomia nas relações com os diversos órgãos nas esferas municipal, estadual e federal;
- Zelar pela aplicação dos recursos públicos e privados, conforme e destinação acordada, de forma eficaz e lícita;
- Contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, habitacional e urbano, bem como na implementação dos seus programas e ações;
- Promover o planejamento conjunto de suas intervenções com as várias instâncias governamentais, de forma transparente, visando ao atendimento das necessidades de nossos beneficiários e mutuários, da comunidade objeto da intervenção, acionistas e contribuintes;
- Atender as autoridades públicas nos seus pleitos de forma transparente e isonômica, obedecendo ao Planejamento Estratégico da COHAB-LD.

3.6 MEIO AMBIENTE

- Na relação com o meio ambiente, é dever de todos a assunção do compromisso de adotar, na implantação de seus projetos, a utilização de diretrizes das melhores práticas sustentáveis, previstas ou não em legislação específica, focando no estabelecimento de padrões de qualidade e educação ambiental, na utilização racional dos recursos naturais, visando à melhoria das condições de vida do cidadão e à saúde do planeta.

4 CONDUTAS

Os destinatários deste Código, com base nos princípios e valores nele estabelecidos, nas normas legais vigentes, nas instruções normativas da COHAB-LD e na Consolidação das Leis do Trabalho, devem observar o seguinte:

4.1 PRÁTICAS INTEGRATIVAS

- Manter um ambiente saudável e seguro, garantindo a integridade física e psicológica na relação interpessoal, baseado no diálogo aberto e no respeito recíproco em todos os níveis;
- Promover, no seu relacionamento profissional, a conduta participativa e troca de conhecimento, informação e a cooperação interdisciplinar; privilegiar o espírito de equipe de maneira a manter todos os envolvidos no mesmo nível de conhecimento do assunto no desenrolar do trabalho e estimular a excelência na qualidade;
- Exercer suas funções respeitando mutuamente seus pares, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação, seja de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, respeitando as características e limitações individuais das pessoas, independentemente de sua posição hierárquica;
- Observar as orientações superiores, este Código de Ética, Conduta e Integridade, os documentos normativos, a legislação pertinente e as diretrizes gerais da COHAB-LD;
- Utilizar-se dos canais de comunicação disponibilizados para consulta e/ou denúncia, sendo garantida a sua confidencialidade;
- Reportar a seu superior imediato ou ao Comitê de Ética qualquer conduta que viole este Código de Ética, Conduta e Integridade ou qualquer outro item normativo da COHAB-LD.

4.2 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA

- Fazer uso responsável das informações e documentos relativos às suas atividades e dos materiais, bens, serviços e equipamentos disponibilizados pela COHAB-LD para as mesmas e/ou sob sua responsabilidade, quer sejam físicos ou digitais, devendo ser utilizados de forma racional, apenas para finalidades empresariais legítimas da Companhia, sendo vedado o uso desses para fins particulares;

- Restringir a discussão de assuntos pertinentes à COHAB-LD ao ambiente de trabalho;
- Abster-se de divulgar, de permitir a divulgação, de acessar ou de permitir o acesso indevido a dados, documentos ou informações sigilosas da COHAB-LD;
- Manter a privacidade das informações dos nossos beneficiários, mutuários e fornecedores e somente divulgá-las em caso de determinação legal ou judicial. Essas informações somente podem ser utilizadas pela COHAB-LD;
- Utilizar a internet, intranet, a rede e o correio eletrônico disponibilizados pela COHAB-LD com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção;
- Não acessar, tentar acessar ou facilitar o acesso a dados restritos sem autorização de órgão competente;
- Toda informação, serviços e produtos gerados e desenvolvidos na Companhia como resultado de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço são propriedade da COHAB-LD, devendo ser utilizados somente com propósitos internos e seu uso destinado exclusivamente à finalidade corporativa.

4.3 CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre mais frequentemente no exercício de atividades paralelas em função de parentesco ou relacionamentos pessoais; em investimentos e participações acionárias; no uso indevido de informações profissionais; e no recebimento de brindes e hospitalidades, motivo pelo qual:

- É vedado exigir, aceitar, oferecer, pleitear, solicitar, sugerir qualquer tipo de favor, vantagem, gratificação, prêmio, comissão, doação para si ou para outrem, como contrapartida às suas atividades profissionais, nas relações com fornecedores de produtos e serviços;
- É vedado aproveitar para si ou para outrem as oportunidades de negócio ou investimento que tomarem conhecimento por meio de seu trabalho junto à COHAB-LD;
- Zelar pelos interesses da COHAB-LD e abster-se de estabelecer qualquer tipo de relação ou atividade que venha interferir em sua posição ou desempenho na Companhia ou caracterize conflito de interesses, seja interna quanto externamente;

- É vedado utilizar o nome da COHAB-LD ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, de instituições, partidos políticos, detentores ou candidatos a cargos públicos;
- Nenhum recurso material ou pessoal da COHAB-LD, ou por ela alocado, pode ser utilizado em atividades, campanhas políticas ou para atender a interesses particulares;
- As atividades cívicas e políticas podem ser exercidas em horário que não coincida com o expediente e não afete suas responsabilidades junto a COHAB-LD, utilizando-se de seus próprios recursos.

4.4 BRINDES E PRESENTES

- Não é permitido solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou qualquer vantagem indevida para si ou terceiros para o cumprimento de suas atividades profissionais, ou influenciar outro funcionário para o mesmo fim;
- Nos casos em que o presente não possa ser recusado ou devolvido de forma imediata, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia imediata e o material entregue mediante recibo para os devidos registros e destinações legais;
- Não se consideram presentes os brindes que não tenham valor comercial ou não tenham valor elevado e sejam distribuídos a título de cortesia, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
- Um brinde é todo objeto ou material distribuído de forma generalizada por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

4.5 DEVER DE INFORMAR

- Cuidar para que a divulgação pública de dados, documentos e informações não sigilosas e não pessoais da COHAB-LD seja feita de modo correto, consistente, verdadeiro e completo, sempre por meio de uma das vias formais estabelecidas pela Companhia;

- Todos os responsáveis pela preparação das publicações, ou que fazem parte deste processo, têm a responsabilidade de garantir que as publicações estejam completas, precisas e de acordo com os controles de publicação da Companhia.

4.6 REGRAS DE CONFORMIDADE E LEGISLAÇÃO

- Agir de acordo com as normas estabelecidas neste Código de Ética, Conduta e Integridade, com as leis, regulamentos, políticas, documentos normativos, manuais técnicos, ficando vedada a prática de condutas que, com estes, estejam em desacordo, em especial aquelas ligadas a atos de corrupção e fraude.

4.7 PREVENÇÃO A DESVIO DE CONDUITAS, FRAUDES E CORRUPÇÃO

São vedadas a todos as seguintes práticas:

- Ceder a pressões de superiores hierárquicos, clientes, fornecedores e/ou outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens ilegais ou morais, denunciando sua prática;
- Utilizar-se da condição de cargo, emprego, função ou bens da Companhia para obter qualquer proveito, favorecimento ou vantagem pessoal, para si ou para terceiros;
- Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da Companhia;
- Ceder ou emprestar a terceiros, mesmo que temporariamente, senha/login/perfil de acesso a algum sistema ou software da respectiva COHAB-LD;
- Simular, alterar ou deturpar o teor de documentos e/ou informações, sob qualquer hipótese, a fim de modificar, omitir ou suprimir a verdade com objetivo de obter qualquer tipo de vantagem para si ou para terceiros e/ou burlar a legislação aplicável e/ou acarretar ônus indevido à Companhia;
- Desviar, utilizar ou apropriar-se de recursos materiais ou humanos da Companhia para atendimento a interesse particular;
- Dar, a qualquer indivíduo, a instrução ou sugestão que atente contra a moral, a honestidade ou as disposições legais, deste Código ou normas da COHAB-LD;

- Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- Utilizar-se de artifício ou meio ilícito, de qualquer natureza, com o objetivo de simular ou ocultar a verdade de forma a obter qualquer tipo de vantagem, ou ainda, realizar algo em desconformidade com a lei, este Código ou qualquer outra política ou diretriz da Companhia;
- Envolver o nome da Companhia, a própria Companhia, seus representantes legais, acionistas ou funcionários em compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário, bem como utilizar o seu nome e/ou marca em contribuições a partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- Ofertar, solicitar, sugerir, dar ou receber, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer outra pessoa, em contrapartida ao cumprimento de suas atribuições, salvo nos casos previstos neste Código;
- Cooperar no fornecimento de produtos e/ou serviços relacionados a recursos obtidos de forma ilícita;
- Utilizar-se de meio ou artifício de forma a transferir, direta ou indiretamente, vantagem indevida a terceiros, seja ente público ou privado;
- Apresentar-se embriagado ou sob influência de drogas em serviço, em situação que comprometa a imagem da COHAB-LD;
- Comportar-se indevidamente em público, durante o expediente de trabalho ou não, quando estiver usando peça de vestuário, identidade funcional ou veículo que identifique a COHAB-LD; e
- Ser conivente com irregularidades e/ou infrações a este Código.



5 TREINAMENTOS

A COHAB-LD deve promover anualmente treinamentos visando propagar conhecimentos, instrução, hábitos e conduta de controle e conformidade por meio da execução de um Plano de Treinamento direcionada à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.

Os treinamentos aos conselheiros de administração e fiscais, membros dos comitês estatutários, diretores e empregados envolverão os temas relacionados, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários aos interesses da COHAB-LD:

- Legislação societária e de mercado de capitais;
- Divulgação de informações;
- Controle interno;
- Código de Ética, Conduta e Integridade;
- Lei anticorrupção;
- Sanções disciplinares; e
- Outros temas relacionados à atividade da Companhia.

A COHAB-LD deve promover periodicamente treinamento e/ou fornecer material de divulgação aos fornecedores e prestadores de serviço da Companhia que envolvam, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários aos interesses da Companhia:

- O Código de Ética, Conduta e Integridade;
- A conduta profissional esperada;
- As sanções contratuais previstas no comportamento antiético.



6 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é um colegiado multidisciplinar, independente, vinculado ao Presidente da COHAB-LD e que tem a finalidade de atuar como um órgão de assessoramento da Diretoria Colegiada para monitorar eventuais violações às normas estabelecidas neste Código de Ética, Conduta e Integridade.

Cabe, ao Comitê de Ética da Companhia:

- Promover a divulgação do Código, bem como orientar e aconselhar os colaboradores da COHAB-LD sobre as suas disposições;
- Responder consultas individuais sobre eventual conflito de interesses, existentes ou potenciais, bem como sobre assuntos correlatos;
- Zelar pelo cumprimento do Código e comunicar ao Presidente da COHAB-LD situações que possam configurar falta ética ou descumprimento deste Código;
- Propor ao Presidente da COHAB-LD, nos casos de fato ou ato lesivo a princípio ético ou contrário à disposição deste Código, com a devida justificativa, a aplicação de sanções disciplinares previstas neste Código, bem como a instauração de procedimento disciplinar ou outra medida aplicável;
- Conhecer de consultas, denúncias ou representações contra Colaboradores da COHAB-LD, decorrentes da aplicação deste Código;
- Zelar pela discricção e o sigilo absoluto do denunciante e envolvido(s) nos casos de denúncias;
- Avaliar situações não previstas neste Código de Ética, Conduta e Integridade, observados os princípios da Administração Pública, legislação vigente e demais fontes do direito e, quando necessário, propor ao Presidente da COHAB-LD revisões neste Código e a instituição de procedimentos complementares.

O Comitê de Ética é instituído por Ato do Diretor Presidente e é indicado pela Diretoria da COHAB-LD, sendo que 1/3 (um terço) de seus membros deverão ser eleitos pelos colaboradores da Companhia. Seu período de mandato é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, e é composto por número ímpar de membros, sendo estipulado um mínimo de 3 (três)

membros titulares e seus respectivos suplentes. O Comitê deverá ter 2/3 (dois terços) de seus membros como integrantes permanentes da COHAB-LD. No mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Comitê deverão integrar a equipe do próximo mandato do Comitê de Ética.

Os membros do Comitê de Ética não têm remuneração adicional e os serviços por eles prestados serão considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das demais funções que exercem na COHAB-LD.

É considerado impedido o membro que tiver cônjuge, companheiro(a), e parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau em processo ético conduzido pelo Comitê de Ética.

O membro que declarar impedimento ou suspeição não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito do Comitê de Ética.

As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

É garantido ao Comitê de Ética acesso a todos livros, registros e locais necessários à apuração dos fatos denunciados.

O Comitê de Ética pode convocar, quando necessário, empregados das diversas áreas da COHAB-LD, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Os procedimentos e o apoio administrativo do Comitê de Ética deverão ser detalhados em Regimento Interno próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição, e aprovado pela Diretoria.

Como resultado dos serviços do Comitê de Ética tem-se esclarecimentos pessoais ou coletivos, ações de melhoria contínua, arquivamento de processo, recomendação de aplicações disciplinares pertinentes e indicação de procedimentos legais cabíveis.

Participar e promover, em conjunto com a área de Conformidade, de Controle Interno da sistemática de divulgação e conscientização (reuniões e seminários) sobre a importância do comportamento ético profissional e as consequências legais das atitudes antiéticas.

Compete à Diretoria Colegiada a aplicação da sanção proposta pelo Comitê de Ética.



7 CANAL DE DENÚNCIA

Os canais de denúncia são os meios de comunicação pelos quais todos os empregados e demais públicos, interno e externo, devem utilizar para registrar dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias à ética, fraude ou qualquer desvio de conduta que envolva a COHAB-LD e seus diversos parceiros, definidos neste Código de Ética, Conduta e Integridade.

As consultas sobre ética profissional ou denúncias de transgressões ao Código de Ética, Conduta e Integridade da COHAB-LD podem ser efetuadas por qualquer pessoa e serão registradas e tratadas pelo Comitê de Ética.

Canais de Denúncia:

Correspondência endereçada ao Comitê de Ética na sede da Companhia, no seguinte endereço:

Rua Pernambuco, 1002, Centro
Londrina – PR
CEP: 86020-121

Internet: no site da COHAB-LD.

Telefone: inserir, aqui, um telefone para denúncia vinculado ao Comitê de Ética.

O acompanhamento das denúncias deve ser disponibilizado para:

- a) O denunciante;
- b) O Comitê de Ética; e,
- c) O Conselho de Administração.

As informações devem ser tratadas com total confidencialidade, assegurando o anonimato do denunciante.

Não é obrigatória a identificação, porém, é importante que estes canais sejam utilizados com responsabilidade. É absolutamente vedada qualquer tipo de retaliação ao denunciante,

respondendo ele – o denunciante – na forma do contido no presente Código, pelo abuso do direito na hipótese de denúncias manifestamente infundadas.

As respostas serão disponibilizadas pelo mesmo meio utilizado pelo denunciante, salvo a impossibilidade de retorno nos casos de anonimato.



8 SANÇÕES DISCIPLINARES

Conforme Regulamento Disciplinar da Companhia, a responsabilidade administrativa será apurada em procedimento próprio, observado o devido processo legal (contraditório e a ampla defesa) e, comprovada a infração, as consequências aplicadas podem ser ações de melhoria contínua, sanções disciplinares previstas na CLT e demais procedimentos cabíveis (advindos de norma coletiva), podendo o empregado se sujeitar às seguintes sanções (Art. 482 da CLT):

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão disciplinar;
- Demissão.



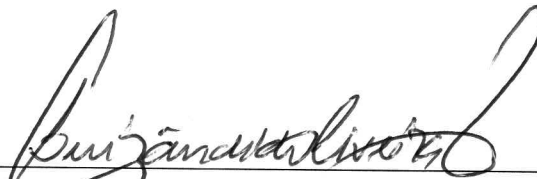
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os empregados e estagiários devem receber uma cópia deste Código de Ética, Conduta e Integridade, assinar o Termo de Recebimento e enviar à área responsável pela administração de pessoal e benefícios da COHAB-LD.

A COHAB-LD deve fornecer um exemplar deste Código de Ética, Conduta e Integridade a todos os fornecedores e prestadores de serviços atuais e àqueles interessados em celebrar qualquer tipo de ajuste com a Companhia.

Considerando o dinamismo das atividades da COHAB-LD, poderão surgir situações que não estejam descritas neste Código de Ética, Conduta e Integridade. Nesses casos, os questionamentos e sugestões deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética, o qual buscará o posicionamento oficial da Companhia. Quando pertinentes, serão elaborados adendos que passarão a fazer parte deste Código.

A este Código de Ética, Conduta e Integridade, a COHAB-LD dará a mais ampla publicidade, devendo fornecer uma cópia para download a ser disponibilizada nos sítios da Companhia.



Luiz Candido de Oliveira

Diretor Presidente